



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Terça-feira • 2 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2989

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 226 de 02 de Fevereiro de 2021** - Institui o comitê de governança intersetorial para operacionalização das orientações do protocolo emitido pela secretaria municipal de saúde tendo em vista a elaboração do planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares  
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9QV5CCI/JFQ4PCELJKXDYA

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### **DECRETO Nº 226 de 02 de fevereiro de 2021**

Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”.

Considerando o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 097/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Cravolândia na Bahia, decorrente do COVID-19;

### **DECRETA:**

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro CEP: 45.330-000  
TEL.: (73) 3545-2120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Cravolândia-BA.

**Art. 2º.** O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

- I. Louristea Braga Vieira Almeida;
- II. Edinalva Oliveira Mendes;
- III. Alessandra de Souza Araújo;
- IV. Luís Antônio de Almeida Nunes
- V. Talita Duarte Micheli
- VI. Luiz Eduardo Caroso Alves;
- VII. Jomar Almeida dos Santos;
- VIII. Adalberto José de Almeida Ferrari;
- IX. Jutania dos Santos Brito;
- X. Mariângela Santiago de Souza.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

- I. Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;
- II. O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

**Art. 4º.** A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Cravolândia, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cravolândia

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro CEP: 45.330-000  
TEL.: (73) 3545-2120